

PORTARIA Nº 049, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

CERTIFICÓ que foi publicado no Placard Próprio do PREVCATALÃO a Portaria nº 049/2025, no período de 22/08/2025 a 22/09/2025.

José Roberto Ferreira Campos
DECRETO 991 DE 30 DE JUNHO DE 2025
SUPERINTENDENTE DO IPASÇ

Catalão, 22 de agosto de 2.025
JOSÉ ROBERTO FERREIRA CAMPOS

“Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Compulsória com proventos proporcionais ao tempo de contribuição em favor de **PABLO GOMEZ DE LAMADRID**, e dá outras providências.”

O **SUPERINTENDENTE DO PREVCATALÃO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CATALÃO – GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.538 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Catalão, c/c o art. 40, § 1º, II, da Constituição Federal, e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Compulsória com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em favor de **PABLO GOMEZ DE LAMADRID**, CPF: [REDACTED] servidor efetivo no cargo de Médico Clínico Geral (Distrito Santo Antônio do Rio Verde), Matrícula nº 99818, lotado no Fundo Municipal de Saúde de Catalão.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria Compulsória com proventos proporcionais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

Média Aritmética Simples (80% dos maiores salários)	R\$ [REDACTED]
Última Remuneração	R\$ [REDACTED]
Tempo de Contribuição (15,46/35)	[REDACTED]
Valor dos proventos de aposentadoria conforme EC 41/03	R\$ [REDACTED]
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ [REDACTED]

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com a Lei nº. 10.887/2004, isto é, serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **PREVCATALÃO**, conforme preceitua a Lei Municipal nº 2.538 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Catalão.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros ao dia 13 (treze) de julho de 2025.

Catalão-GO, 22 de agosto de 2025.

José Roberto Ferreira Campos
DECRETO 991 DE 30 DE JUNHO DE 2025
SUPERINTENDENTE DO IPASC

JOSÉ ROBERTO FERREIRA CAMPOS

Superintendente do PREVCATALÃO